

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

LEI Nº 3.791, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	Executivo	
Unidade	05.00	Secretaria Municipal de Planejamento	
Subunidade	05.01	Gabinete	
Função:	04	Administração	
Sub-função:	122	Administração Geral	
Programa:	0002	Apoio Administrativo	
Projeto/Atividade:	2016	Manutenção da Seplan	
Fonte: 100 IDUSO P			
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	35	Serviços de Consultoria	100.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			100.000,00

Art. 2º O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerá da anulação parcial da dotação abaixo discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	05.00	Secretaria Municipal de Planejamento	
Subunidade	05.02	Depto de Planejamento Urbano	
Proj/Ativ:	2.05.02.04.121.0002.2018	Estudos e Projetos	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	50.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 27 de fevereiro de 2018.

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.792, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de